



CHAMADA PÚBLICA nº 10/2016/POSGRAP/COPGD
Propostas de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Considerando o que estabelece a Resolução 25/2014 CONEPE, no seu Artigo 86, 2º parágrafo, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através da sua Coordenação de Pós-Graduação, lança chamada para submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*.

1. OBJETIVO

- 1.1. Orientar a submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização e Aperfeiçoamento.
- 1.2. Os projetos submetidos, desde que atendam a todos os pré-requisitos, serão julgados pelos Comitês de Pós-Graduação de cada área e, se aprovados, serão avaliados pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFS (CONEPE).
- 1.3. As propostas de cursos de pós-graduação *Lato Sensu* que são fruto de convênios com outras instituições estão dispensadas de seguir o presente certame, obedecendo ao regime de fluxo contínuo.
- 1.4. Para propostas de cursos *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) será publicada uma Chamada da POSGRAP em 2017, conforme o calendário de submissão de cursos novos da Capes.

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 2.1. As propostas deverão ser elaboradas à luz do disposto na legislação e nos documentos de orientações que regulamentam a pós-graduação *Stricto* e *Lato Sensu* em nível nacional e, em particular, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.
- 2.2. A legislação e os documentos de orientações estão disponíveis no site da POSGRAP (<http://www.posgrap.ufs.br/>) para consulta.

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1. As propostas de cursos *Lato Sensu* deverão ser cadastradas no SIGAA por meio do Portal do Docente (Menu “Ensino” e item “Propostas de Cursos de Lato Sensu”).
 - 3.1.1. O SIGAA permite que as propostas sejam cadastradas e salvas por partes antes da submissão final.
 - 3.1.2. Ao concluir o cadastro, é preciso que o proponente clique ao final em “submeter proposta” para o envio da proposta à COPGD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



3.1.3. Juntamente com a proposta do curso o proponente deverá anexar a minuta de resolução de criação do curso para que possa ser aprovada pelo CONEPE.

3.1.4. Caberá à COPGD realizar uma averiguação técnica preliminar das propostas submetidas. Constatada a necessidade de correções ou adequações, a proposta será devolvida ao proponente, por meio do SIGAA, para que sejam realizadas as alterações indicadas.

3.2. As propostas, após averiguação técnica, serão encaminhadas pela COPGD ao Comitê de Pós-Graduação da área para análise.

3.3. As propostas aprovadas nos Comitês de Pós-Graduação serão encaminhadas pela COPGD ao CONEPE, para aprovação final.

4. CRONOGRAMA

4.1. A submissão das propostas no SIGAA **deverá ser feita até 31 de março de 2017.**

4.2. As propostas serão encaminhadas pela COPGD aos Comitês de Pós-Graduação e ao CONEPE. Os prazos para apreciação e julgamento dependerão do cronograma de reuniões ordinárias destas instância.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 26 de Setembro de 2016.

Carlos Alexandre Borges Garcia
Coordenador de Pós-Graduação

Marcus Eugênio Oliveira Lima
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa